

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL(IS) DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL E ESTADUAL, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Nos termos do artigo 119, do Decreto Municipal nº 6770, de 09 de março de 2023, seguem abaixo questionamentos realizados ao Edital acima informado, bem como a respectivas respostas:

[...]

Diante de toda a justificativa para o pedido/questionamento, a empresa \*\*\* requer que a Comissão de Licitações reveja o Valor Máximo Unitário de Referência para o item 04 e as quantidades dos itens 02, 03 e 04 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 303/2025 PMT, a fim de garantir a qualidade e quantidade necessária para o objeto do presente Edital.

**Resposta:**

Inicialmente, cumpre-se esclarecer que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o valor estimado é definido com base no preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Desta forma, verifica-se que, antes de realizar a pesquisa direta com fornecedores, deve a Administração realizar a pesquisa de preços através de outros parâmetros.

Dito isso, verifica-se que o valor de referência foi definido através da média de valores obtidos por meio da pesquisa de preços em contratações similares e pesquisa em Banco de Preços.

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





No que se refere à alegação de que as quantidades do Anexo 1 (Retificado), do presente Edital, referente aos itens 02, 03 e 04 não condizem com as quantidades necessárias para prestar os serviços de Publicação Legal/Institucional, em jornal(is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de Timbó, informamos que, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, “*as quantidades foram determinadas com base na necessidade de cada órgão participante, em que foram informadas as quantidades necessárias de cada item para a utilização durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços*”.

Ademais, apesar de no processo anterior ter sido registrado o quantitativo de 26.050 cm/cl para o item “publicação (colorida) de anúncios institucionais, informativos do município de interesse do executivo em jornal de circulação no município de Timbó, com periodicidade mínima bimensal”, verificou-se por meio de relatório de consumo que o quantitativo efetivamente utilizado foi muito inferior ao registrado.

Desta forma, não se vê razões suficientes para retificar o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 303/2025 PMT.

**Timbó (SC), 05 de novembro de 2025.**

**AINÁ VITAL**  
Agente de Contratação / Pregoeira

